



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1043 DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Universidade Estadual de Roraima, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 2.637.063,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

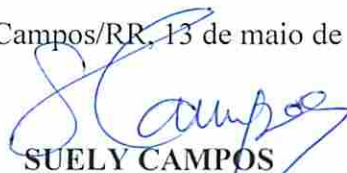
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Universidade Estadual de Roraima, por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 2.637.063,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei, com base no que estabelece o Art. 4º, I, c, da Lei nº 1013, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor global de R\$ 2.637.063,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro estabelecerá seu detalhamento por natureza de despesa, observadas as disposições contidas na Lei e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de maio de 2016.


SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

17 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
17201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR

FONTE: 301 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO DEDERAL - FPE - EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 1,00

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	EDUCAÇÃO		247.659,44	-	247.659,44
	ENSINO SUPERIOR		247.659,44	-	247.659,44
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		247.659,44	-	247.659,44
	PROPORCIONAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL SUPERIOR.				
12.364.067.3394	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	301	247.659,44	-	247.659,44
		TOTAL	247.659,44	-	247.659,44

FONTE: 308 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 1,00

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO ESPECIAL			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	EDUCAÇÃO		2.389.404,06	-	2.389.404,06
	ENSINO SUPERIOR		2.389.404,06	-	2.389.404,06
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		2.389.404,06	-	2.389.404,06
	PROPORCIONAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL SUPERIOR.				
12.364.067.3394	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	308	2.389.404,06	-	2.389.404,06
		TOTAL	2.389.404,06	-	2.389.404,06
		TOTAL GERAL	2.637.063,50	-	2.637.063,50

